

# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº1.353/92**

**Dispõe sobre subdivisão de lote situado à rua José de Moraes, 63, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade.**

**A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de Silvino Timóteo da Silva, situado à rua José de Moraes, 63, nesta cidade, com área total de 419,04m<sup>2</sup> (quatrocentos e dezenove metros quadrados e quatro decímetros quadrados).**

**Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão têm as seguintes confrontações:**

**LOTE 589-A - Situado à rua José de Moraes, 63, com área total de 173,45m<sup>2</sup> (cento e setenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: pelo lado direito com Maurício Alves dos Reis, numa extensão de 19,30m; pelo lado esquerdo com o lote 589-B da subdivisão, numa extensão de 18,00m; pelos fundos com o lote 589-B da subdivisão, numa extensão de 9,30m; pela frente com a dita rua, numa extensão de 9,30m.**

**LOTE 589-B - Situado à rua José de Moraes, com área total de 245,59 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: parte de um canto, nas divisas do lote 589-A, que segue numa extensão de 18,00m; que vira para direita numa extensão de 9,30m; com o lote 589-A, da subdivisão e**



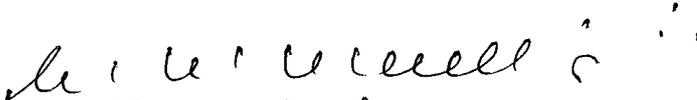
# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

segue dividindo com Silvino Timóteo da Silva, numa extensão de 21,60m; que faz canto e vira para esquerda, com João Batista de Carvalho, numa extensão de 10,60m; que volve para a esquerda e segue com João Batista de Carvalho, numa extensão de 39,30m, até nas divisas da rua, que faz canto e segue numa extensão de 1,00m, até o ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 22 de dezembro de 1992

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal